



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP \*\*\*\*\*

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0027/2007

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE FISCALIZE A QUALIDADE DO ASFALTO QUE FOI FEITO EM NOSSA CIDADE, EM ESPECIAL DAS RUAS JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO E RUA RUBENS ROVERI, LOCALIZADAS NOS BAIRROS POZZOBON E SANTA AMÉLIA).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que a Secretaria competente tome providências no sentido de fiscalizar a qualidade do asfalto que foi feito em nossa cidade, o qual é de péssima qualidade, em especial das Ruas João Ferreira do Nascimento e Rua Rubens Roveri, localizadas nos Bairros pozzobon e Santa Amélia, dando ciência ao nobre Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 12 de Fevereiro de 2007.

**MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO**

**MEIDÃO**

**VEREADOR**

### JUSTIFICATIVA

Na semana passada após denúncias de moradores, este vereador esteve visitando os bairros Pozzobon e Santa Amélia, para analisar a qualidade do asfalto, sendo que constatamos que a pavimentação asfáltica que foi colocada no local é de baixa qualidade.

Embora a obra tenha sido feita há praticamente 03 (três) anos, em alguns pontos em que o serviço foi executado, existem vários trechos que já afundaram com a passagem de carros e por causa das chuvas se abriram enormes buracos. (vide fotos em anexo).

Além disso, foi constatado pelos moradores e por este vereador, que a espessura do asfalto é muito fina. "Tem a terra, pedra e uma massa preta, não tem uma compactação adequada, acredito que tem pouca durabilidade".

Outro questionamento que o munícipe fez ao Vereador, foi sobre a sarjeta que praticamente não existe mais no local, impossibilitando-o de adentrar em sua residência com seu veículo. Há ainda uma situação em que as "bocas de lobo" existentes estão todas entupidas trecho da rua, devido ao entulho.

Na qualidade de Vereador, estou simplesmente abismado e indignado com esse se assim posso dizer "Assalto" aos cofres públicos, pois de acordo com a Lei n.º. 8.666/93 (Lei de licitações e contratos da Administração Pública), no seu artigo 69 diz que:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

No entanto, o Poder Executivo tem a prerrogativa de fiscalizar a execução da obra e/ou serviço de acordo com o artigo 58, inciso III, também desta Lei.

Além disso, após a conclusão da obra, o seu objeto deverá ser recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (artigo 73, I, letra 'a', da Lei n.º. 8.66/93).

Documento assinado pelo(s): MEIDÃO O.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 09:40:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-356795-6C0Y8H-1A7K3M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP \*\*\*\*\*

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

Outrossim, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato (artigo 73, I, § 2º da Lei nº. 8.66/93).

Neste sentido, cabe à Administração através de sua Secretaria competente fiscalizar a qualidade do asfalto executado nas Ruas João Ferreira do Nascimento e Rua Rubens Roveri, localizadas nos Bairros pozzobon e Santa Amélia, dando ciência ao nobre Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, para que o mesmo tome as medidas cabíveis.

